



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 555/81, DE 12 DE AGOSTO DE 1.981

"Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Araguaína, Estado de Goiás, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Araguaína, contrair financiamento com a Caixa Econômica Federal, com recursos oriundos do Fas-FUNDO de apoio ao Desenvolvimento Social no valor de CR\$ 134.032 ORTN, obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, destinados a ampliação do Sistema de Meio Fio, sarjetas, galerias pluviais, ampliação de sistema de coleta e destinação final do lixo e construção de 2 Lavanderias Públicas.

Art. 2º - Para garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias ICM e ou Fundo de Participação dos Municípios, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos Anual e plurianual do Município durante o prazo que vier ser estabelecido para financiamento dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultante do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 12 de agosto de 1.981

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA